CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/04/2017
Protocolo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 50, de 2017.**

**EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 2017**

**PROPONENTE**: Paulo Porto/PCdoB, Olavo dos Santos/PHS, Carlinhos Oliveira/PSC.

**RELATOR**: Pedro Sampaio/PSDB

**EMENTA**: Altera a Resolução n°4, de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

**PARECER FAVORÁVEL**

## I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A proposição modifica o *caput* do artigo 41, estampado no artigo 2° do Projeto de Resolução n° 05 de 2017.

De inicio, cumpre destacar que a alteração em questão é pertinente em razão da matéria proeminente que é, pois, a educação é um direito fundamental das pessoas, destarte, merece ênfase devido a sua estimação.

Nessa senda, a alteração proposta só clarifica as atribuições inerentes a Comissão como apregoa o artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR.

Vale mencionar a importância das Comissões como proclama o artigo 58 da Constituição Federal, artigo 39 e 40 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, bem ainda, o artigo 49 do Regimento Interno.

Enfim, após ponderar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação da emenda, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

## II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

**Damasceno Júnior / PSDC**
**Presidente**

**Pedro Sampaio/ PSDB**
**Relator**

**Fernando Hallberg/ PPL**
**Membro**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel,12 de abril de 2017.